



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
Processo Administrativo Licitatório Nº 360/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT**, por intermédio de sua agente de contratação / pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, objetivando o presente termo tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço locação de câmeras de Videomonitoramento para ônibus escolar**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **26 de novembro de 2025, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço locação de câmeras de Videomonitoramento para ônibus escolar**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência - Anexo I.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

2.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art.67, VI).

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art.63, IV).

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art.4º, § 2º).



3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, § 1º).

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (Art. 68, VI).

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;



- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia do RG e CPF ou documentos equivalentes, dos sócios proprietários da empresa participante, devidamente autenticados.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, ou Declaração de Dispensa de Alvarás Municipais (emitida por órgão competente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em desfavor**, (REU) datada de, no máximo, 90 dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

5.3.1.1. Admite-se a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020, TCU, Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

5.4. DECLARAÇÕES

5.4.1. Em se tratando de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou sociedade cooperativa, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (Anexo IV – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).



5.4.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Conforme modelo sugerido no Anexo III – Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal).

5.4.2. Declaração de cumprimento dos requisitos do edital. Conforme modelo sugerido no Anexo V – Declaração de cumprimento dos requisitos do edital.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do objeto similar/compatíveis ao especificado neste edital e seus anexos. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto contratado.

5.5.1.1. Os atestados devem conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens(serviços) fornecidos;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

5.5.1.2. A Administração se reserva no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os materiais (serviços) podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços.

5.5.1.3. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

5.5.1.4. Se o Atestado de Capacidade for fornecido por empresa privada, o mesmo deverá ter assinatura reconhecida em cartório;

5.5.1.5. No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (Art. 9º, § 1º).

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (Art. 48, parágrafo único).

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- 9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (Art. 56, § 4º).
- 9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- 10.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais



microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** cidade local e cidades limítrofes, conforme o decreto municipal nº 73/2023;
- b)** empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;
- c)** empresas brasileiras;
- d)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 2 (duas) horas.

12.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (Art. 64, I e II).

12.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 64, § 1º).

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 64, §1º).



12.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (Art. 168).

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado até a vigência máxima conforme estabelecido em lei.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada do ateste do recebimento dos serviços pelo fiscal de cada secretaria solicitante.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

Ficha	Dotação Orçamentária
114	020401.12.361 0010 2012 0000 3.3.90.39.00 1.1.5001001000200.000

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções (Art. 156 ... § 1º).

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço Av. Santos Dumont, nº 491, Centro de Santa Carmem/MT, setor de Licitações, ou pelos telefones (66) 3562-1115, no horário compreendido entre as 08:00 e 14:00 horas (horário de Brasília/DF) ou pelo e-mail: licitacao@santacarmem.mt.gov.br ou no site www.portaldecompraspublicos.com.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

20.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Sinop/MT para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.6. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de preço
Anexo III	Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal)
Anexo IV	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital
Anexo VI	Modelo Ata de Registro de Preço

Santa Carmem/MT, 12 de novembro de 2025.

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
Processo Administrativo Licitatório Nº 360/2025

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

Órgão(s) Solicitante(s):	Descrição de categoria de investimento:
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura	() Bens () Consumo (X) Serviços () Obras

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente termo tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço locação de câmeras de Videomonitoramento para ônibus escolar.**

2.2. O serviço abrange a implementação de câmeras para garantir a segurança dos alunos e do motorista durante o transporte escolar, monitorando e registrando eventos dentro e fora do ônibus.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

3.1. A contratação de uma empresa especializada para a instalação e locação de câmeras de videomonitoramento em ônibus escolar justifica-se pela necessidade de garantir a segurança e o bem-estar dos alunos e do motorista durante o transporte escolar. Alguns pontos que justificam essa medida incluem:

3.2. **Especialização e experiência:** Uma empresa especializada em segurança eletrônica e videomonitoramento possui a expertise e a experiência necessárias para instalar e configurar sistemas de videomonitoramento de alta qualidade.

3.3. **Tecnologia atualizada:** - Uma empresa especializada está atualizada com as últimas tecnologias e tendências em videomonitoramento, garantindo que o sistema instalado seja eficiente e eficaz.

3.4. **Garantia e suporte:** Uma empresa especializada oferece garantia e suporte técnico para o sistema instalado, garantindo que qualquer problema seja resolvido rapidamente e minimizando o tempo de inatividade.

3.5. **Monitoramento e supervisão:** As câmeras permitem que os responsáveis monitorem



e supervisionem o comportamento dos alunos e do motorista, garantindo um ambiente mais seguro e disciplinado.

3.6. Registro de eventos: As câmeras registram eventos que podem ser utilizados como prova em caso de incidentes ou acidentes, ajudando a esclarecer responsabilidades e a tomar medidas cabíveis.

3.7. Tranquilidade para os pais: A instalação de câmeras pode proporcionar tranquilidade para os pais, que sabem que seus filhos estão sendo transportados de forma segura e monitorada.

3.8. Melhoria da segurança escolar: A videomonitoramento pode ser uma ferramenta importante para a segurança escolar como um todo, ajudando a prevenir e a investigar incidentes.

4. REFERENCIA DOS LOTES LICITADOS

LOTE UNICO							
ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO	QUANT.	MESES	VALOR ESTIMADO		
					UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL
1	109.036.197	PLATAFORMA DE ACESSO AS CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO, COM GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 60 DIAS, ACESSO VIA COMPUTADOR OU APLICATIVO CELULAR, PERMITE FAZER DOWNLOAD DE IMAGENS EM HORÁRIOS ESPECÍFICOS, TIRAR RELATÓRIO DE TRAJETOS E VELOCIDADES, HISTÓRICO DE ROTA, CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, JORNADA DE TRABALHO, CONTROLE DE VIAGEM, COM SINAL DE CELULAR OU CONEXÃO WI-FI (LOCALIZAÇÃO EM TEMPO REAL, ALERTA DE IGNIÇÃO LIGADA OU DESLIGADA, HISTÓRICO DE POSIÇÃO)	15	12	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
2	109.007.011	LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO VEICULAR PARA ÔNIBUS ESCOLAR CONTENTO GRAVADOR COM ARMAZENAMENTO DE 512GB, GRAVAÇÃO INTERNA MÍNIMO 5 DIAS, 3 CÂMERAS RESOLUÇÃO MÍNIMA HD (1 CÂMERA FILMANDO CABINE MOTORISTA, 1 CÂMERA FILMANDO AMBIENTE INTERNO DE TRÁS PARA FRENTE E 1 CÂMERA FRONTAL FILMANDO A ESTRADA SENTIDO FRENTE), E MICROFONE EMBUTIDO NA CENTRAL, CODIFICAÇÃO DE VÍDEO H.264/H.265 FORMATO DE VÍDEO MP4, ACESSO VIA APLICATIVO E PLATAFORMA, CONEXÕES 4G (CHIP E INTERNET FORNECIDO PELA EMPRESA LOCADORA) E WI-FI, , ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA DC 9-33V, MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA EM ATÉ 24 HORAS APÓS RECEBER O CHAMADO, RASTREAMENTO DO VEICULO, TRAJETO QUE VEICULOU PERCORREU, VELOCIDADE ATINGIDA, SINCRONIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE (IMAGENS, TRAJETO E VELOCIDADE) NA NUVEM QUANDO ESTIVER CONECTADO AO WI-FI/4G	15	1	R\$ 4.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação pretendida, têm natureza de **serviço**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por



meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 05/2024.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Processo licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRONICA** do tipo **MENOR PREÇO** por **LOTE**.

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 05/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do município de Santa Carmem/MT, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor torne as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o município, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

7.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. O fornecimento da nota fiscal deverá estar destacada a alíquota do IR, caso a empresa for imune ou isenta e mesa deverá apresentar a declaração conforme Decreto Municipal nº 39/2023, de 02 de agosto de 2023.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a



cargo das Secretarias Municipais, através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

Ficha	Dotação Orçamentária
114	020401.12.361 0010 2012 0000 3.3.90.39.00 1.1.5001001000200.000

9. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 9.1.** O prazo de execução/serviço será de até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega da NAD (Nota de Autorização de Despesa) a Contratada;
- 9.2.** A execução/serviço deverá ser de forma integral de acordo com o pedido no quantitativo exato requerido pela secretaria demandante;
- 9.3.** A execução/serviço deverá acontecer em dias e horários comerciais, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas na Secretária de Educação e Cultura, localizada na Rua princesa Isabel esquina com Rua Laguna, Centro de Santa Carmem – MT.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - FORNECEDOR

- 10.1.** Executar esta licitação nas condições estabelecidas neste Termo Referencial e atender o pedido de contratação de forma integral;
- 10.2.** Manter, durante a vigência da licitação, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.3.** É de responsabilidade da Contratada realizar manutenção preventiva no prazo de até 72 horas, e manutenção corretiva de até 24 horas, todo material e equipamentos utilizados nas manutenções é de responsabilidade da Contratada, não gerando nenhum custo a Contratante, exceto em casos onde for identificado mal uso dos equipamentos com apresentação de Laudo Técnico, plataforma de acesso as imagens deve ficar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. Sempre que necessário será cadastrado novos usuários ou bloqueios dos mesmos;
- 10.4.** Manutenções Preventivas consistem em: limpeza interna e externa quando necessário; ajuste de câmera, atualização de softwares, verificar suportes de fixação dos equipamentos que podem afrouxar devido trepidação dos ônibus nas áreas rurais;
- 10.5.** Manutenção Corretiva consistem em: manutenção, reparação e substituição de equipamentos e correção de softwares, por eventual problema apresentado;
- 10.6.** Solicitar o bloqueio da contratante, em período aonde não utilizará o sistema (período de férias)
- 10.7.** Trocar reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste termo de referência, qualquer situação onde se verifiquem



vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua fabricação e fornecimento que não atendam às exigências fixadas no termo de referência, edital e seus anexos;

10.8. Os serviços serão realizados com equipamento profissional próprio, da CONTRATADA;

10.9. Ter direito de preferência ou igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

10.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto do contrato;

10.11. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula sétima deste contrato;

10.12. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

10.13. Arcar às expensas próprias com todas as despesas relativas ao transporte e a entrega ou substituições, mão-de-obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas, emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas;

10.14. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a contratação, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Administração Municipal**;

10.15. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - MUNICIPIO

11.1. Proporcionar ao detentor licitante todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

11.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, execução/serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

12. DO PRAZO DE VALIDADE

12.1. O prazo de validade será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado a critério do órgão gestor.

12.2. Os preços decorrentes terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.



12.3. É admitida a prorrogação da vigência, nos termos do art. 107, da Lei nº. 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores, representantes da secretaria municipal especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no regulamento de fiscais de contratos, na sua ausência o Secretário da pasta que originou a compra será o fiscal substituto.

13.2. Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Sr. Marinaldo Batista Silva** como FISCAL e **Sr. Braz Henrique Nogueira da Silva** como SUPLENTE;

13.3. A fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.4. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14. SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

15. TERMO DE RESPONSABILIDADE

15.1. Declaro, que serei responsável pelas informações prestadas confirmando a veracidade das informações.

Santa Carmem/MT, 12 de novembro de 2025.

IVETE SCHNEIDER BERGAMINI
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025			
Processo Administrativo Licitatório Nº 360/2025			
Nome de Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)	
Endereço:			
Telefone:		E-mail:	
Banco:		Agência:	Conta:
Responsável pelos recebimentos das solicitações compras:		E-mail para as solicitações de compras:	

LOTE UNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MESES	VALOR		
				UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL
1	PLATAFORMA DE ACESSO AS CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO, COM GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 60 DIAS, ACESSO VIA COMPUTADOR OU APLICATIVO CELULAR, PERMITE FAZER DOWNLOAD DE IMAGENS EM HORÁRIOS ESPECÍFICOS, TIRAR RELATÓRIO DE TRAJETOS E VELOCIDADES, HISTÓRICO DE ROTA, CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, JORNADA DE TRABALHO, CONTROLE DE VIAGEM, COM SINAL DE CELULAR OU CONEXÃO WI-FI (LOCALIZAÇÃO EM TEMPO REAL, ALERTA DE IGNIÇÃO LIGADA OU DESLIGADA, HISTÓRICO DE POSIÇÃO)	15	12			
2	LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO VEICULAR PARA ÔNIBUS ESCOLAR CONTENTO GRAVADOR COM ARMAZENAMENTO DE 512GB, GRAVAÇÃO INTERNA MÍNIMO 5 DIAS , 3 CÂMERAS RESOLUÇÃO MÍNIMA HD (1 CÂMERA FILMANDO CABINE MOTORISTA, 1 CÂMERA FILMANDO AMBIENTE INTERNO DE TRÁS PARA FRENTE E 1 CÂMERA FRONTAL FILMANDO A ESTRADA SENTIDO FRENTE), E MICROFONE EMBUTIDO NA CENTRAL, CODIFICAÇÃO DE VÍDEO H.264/H.265 FORMATO DE VÍDEO MP4, ACESSO VIA APLICATIVO E PLATAFORMA, CONEXÕES 4G (CHIP E INTERNET FORNECIDO PELA EMPRESA LOCADORA) E WI-FI, , ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA DC 9-33V, MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA EM ATÉ 24 HORAS APÓS RECEBER O CHAMADO, RASTREAMENTO DO VEICULO, TRAJETO QUE VEICULOU PERCORREU, VELOCIDADE ATINGIDA, SINCRONIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE (IMAGENS, TRAJETO E VELOCIDADE) NA NUVEM QUANDO ESTIVER CONECTADO AO WI-FI/4G	15	1			

Valor total por extenso: (.....)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele



contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- O fornecimento da nota fiscal deverá estar destacada a alíquota do IR, caso a empresa for imune ou isenta e mesa deverá apresentar a declaração conforme Decreto Municipal nº 39/2023, de 02 de agosto de 2023.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



ANEXO III

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
Processo Administrativo Licitatório Nº 360/2025**

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF nº __, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Observação: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ
Papel timbrado da empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 360/2025

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ realizado pelo Município de Santa Carmem – MT.

- () Micro empresa individual – MEI
- () Micro empresa – ME
- () Empresa de Pequeno Porte - EPP

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

Papel timbrado da empresa

OBSERVAÇÃO: CONFORME O ITEM 5.4.1. DO EDITAL, ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103, ART. 8º DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO, DE 30/04/2007, PUBLICADA NO DOU DE 22/05/2007).



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 360/2025

Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ do Município de Santa Carmem/MT, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

Papel timbrado da empresa



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
Processo Administrativo Licitatório Nº 360/2025

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.283/0001-57, com sede administrativa localizada na Av. Santos Dumont, nº 491, Centro, CEP nº 78.545-000, Centro de Santa Carmem-MT, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **PABLO LIBERAL BORTOLAS**, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e a empresa _____, pessoa jurídica de Direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, na cidade de _____ – Estado _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), _____, brasileiro(a), _____, portador da C.I. RG. nº _____ e CPF/MF nº _____, doravante denominadas "**CONTRATADA**", celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação PREGÃO ELETRONICO nº _____ e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço locação de câmeras de Videomonitoramento para ônibus escolar**, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

2.2. O serviço abrange a implementação de câmeras para garantir a segurança dos alunos e do motorista durante o transporte escolar, monitorando e registrando eventos dentro e fora do

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO



- 3.1.** O prazo de execução/serviço será de até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega da NAD (Nota de Autorização de Despesa) a Contratada;
- 3.2.** A execução/serviço deverá ser de forma integral de acordo com o pedido no quantitativo exato requerido pela secretaria demandante;
- 3.3.** A execução/serviço deverá acontecer em dias e horários comerciais, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas na Secretária de Educação e Cultura, localizada na Rua princesa Isabel esquina com Rua Laguna, Centro de Santa Carmem – MT.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

- 4.1.** O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

LOTE UNICO							
ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO	QUANT.	MESES	VALOR		
					UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL
1	109.036.197	PLATAFORMA DE ACESSO AS CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO, COM GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 60 DIAS, ACESSO VIA COMPUTADOR OU APLICATIVO CELULAR, PERMITE FAZER DOWNLOAD DE IMAGENS EM HORÁRIOS ESPECÍFICOS, TIRAR RELATÓRIO DE TRAJETOS E VELOCIDADES, HISTÓRICO DE ROTA, CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, JORNADA DE TRABALHO, CONTROLE DE VIAGEM, COM SINAL DE CELULAR OU CONEXÃO WI-FI (LOCALIZAÇÃO EM TEMPO REAL, ALERTA DE IGNIÇÃO LIGADA OU DESLIGADA, HISTÓRICO DE POSIÇÃO)	15	12			
2	109.007.011	LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO VEICULAR PARA ÔNIBUS ESCOLAR CONTENTO GRAVADOR COM ARMAZENAMENTO DE 512GB, GRAVAÇÃO INTERNA MÍNIMO 5 DIAS , 3 CÂMERAS RESOLUÇÃO MÍNIMA HD (1 CÂMERA FILMANDO CABINE MOTORISTA, 1 CÂMERA FILMANDO AMBIENTE INTERNO DE TRÁS PARA FRENTE E 1 CÂMERA FRONTAL FILMANDO A ESTRADA SENTIDO FRENTE), E MICROFONE EMBUTIDO NA CENTRAL, CODIFICAÇÃO DE VÍDEO H.264/H.265 FORMATO DE VÍDEO MP4, ACESSO VIA APLICATIVO E PLATAFORMA, CONEXÕES 4G (CHIP E INTERNET FORNECIDO PELA EMPRESA LOCADORA) E WI-FI, , ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA DC 9-33V, MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA EM ATÉ 24 HORAS APÓS RECEBER O CHAMADO, RASTREAMENTO DO VEICULO, TRAJETO QUE VEICULOU PERCORREU, VELOCIDADE ATINGIDA, SINCRONIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE (IMAGENS, TRAJETO E VELOCIDADE) NA NUVEM QUANDO ESTIVER CONECTADO AO WI-FI/4G	15	1			

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.
- 5.2.** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor torne as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o município, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

5.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

5.7. O fornecimento da nota fiscal deverá estar destacada a alíquota do IR, caso a empresa for imune ou isenta e mesa deverá apresentar a declaração conforme Decreto Municipal nº 39/2023, de 02 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

Ficha	Dotação Orçamentária
114	020401.12.361 0010 2012 0000 3.3.90.39.00 1.1.5001001000200.000

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO

8.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA;

CLÁUSULA NONA – REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.



9.2. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Proporcionar ao detentor licitante todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 10.2.** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, execução/serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Executar esta licitação nas condições estabelecidas neste Termo Referencial e atender o pedido de contratação de forma integral;
- 11.2.** Manter, durante a vigência da licitação, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.3.** É de responsabilidade da Contratada realizar manutenção preventiva no prazo de até 72 horas, e manutenção corretiva de até 24 horas, todo material e equipamentos utilizados nas manutenções é de responsabilidade da Contratada, não gerando nenhum custo a Contratante, exceto em casos onde for identificado mal uso dos equipamentos com apresentação de Laudo Técnico, plataforma de acesso as imagens deve ficar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. Sempre que necessário será cadastrado novos usuários ou bloqueios dos mesmos;
- 11.4.** Manutenções Preventivas consistem em: limpeza interna e externa quando necessário; ajuste de câmera, atualização de softwares, verificar suportes de fixação dos equipamentos que podem afrouxar devido trepidação dos ônibus nas áreas rurais;
- 11.5.** Manutenção Corretiva consistem em: manutenção, reparação e substituição de equipamentos e correção de softwares, por eventual problema apresentado;
- 11.6.** Solicitar o bloqueio da contratante, em período aonde não utilizará o sistema (período de férias)
- 11.7.** Trocar reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste termo de referência, qualquer situação onde se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua fabricação e fornecimento que não atendam às exigências fixadas no termo de referência, edital e seus anexos;
- 11.8.** Os serviços serão realizados com equipamento profissional próprio, da CONTRATADA;



- 11.9.** Ter direito de preferência ou igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
- 11.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto do contrato;
- 11.11.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula sétima deste contrato;
- 11.12.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- 11.13.** Arcar às expensas próprias com todas as despesas relativas ao transporte e a entrega ou substituições, mão-de-obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas, emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas.
- 11.14.** Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a contratação, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Administração Municipal**;
- 11.15.** Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VALIDADE DO CONTRATO

- 12.1.** O prazo de validade será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado a critério do órgão gestor.
- 12.2.** Os preços decorrentes terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.
- 12.3.** É admitida a prorrogação da vigência, nos termos do art. 107, da Lei nº. 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais ou por seus respectivos substitutos.
- 13.2.** Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.
- 13.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores, representantes da secretaria municipal especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no regulamento de fiscais de contratos, na sua ausência o Secretário da pasta que originou a compra será o fiscal substituto.



13.3.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Sr. Marinaldo Batista Silva como FISCAL e **Sr. Braz Henrique Nogueira da Silva** como SUPLENTE;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

14.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

14.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

14.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

14.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



14.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXTINÇÃO

15.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

15.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sinop/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por haverem assim pactuado, assinam, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, ____ de _____ de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

Contratante

EMPRESA

Contratada



ADRIANO BULHÕES DOS SANTOS

Procurador Jurídico

Testemunha:

a) _____

CPF: _____

Testemunha:

b) _____

CPF: _____